

PORTARIA Nº 2665

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AFERIÇÃO SE HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES CONTIDOS NO ACORDO JUDICIAL ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, REALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL 5000397-77.2016.8.13.0647 E AQUELES EMPENHADOS OU NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que através do Ofício SMS/DIR 012/2022 a Diretoria Municipal de Saúde informa que nos Autos do Processo Judicial 5000397-77.2016.8.13.0647 foi entabulado um acordo entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que a Diretoria Municipal de Saúde aponta pela probabilidade de terem ocorrido divergências entre a composição dos valores contidos no acordo judicial e aqueles empenhados ou não pela Administração Municipal, sendo necessário nomear uma comissão de servidores para aclarar a situação apontada;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, bem como certificar se os valores pagos estão dentro daquilo que foi previamente pactuado; e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar ofensa à moralidade administrativa, podendo inclusive rever seus atos quando manifestamente contrários ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, pelos membros abaixo, a **“COMISSÃO ESPECIAL PARA AFERIÇÃO SE HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES CONTIDOS NO ACORDO JUDICIAL ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, REALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL 5000397-77.2016.8.13.0647 E AQUELES EMPENHADOS OU NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

PRESIDENTE: Adriano Reis de Paula – Chefe de Departamento de Receita Imobiliária - Mat. 100.

MEMBROS:

Elice Regina de Lima – Agente Administrativo IV – Mat. 692; e
Beatriz Augusta Advincula Farnezi – Agente Administrativo I – Mat. 17906.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 3º Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de maio de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal